

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

UND	QTD	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
RECARGA	400	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 50 litros – 10m ³	R\$ 182,50	R\$ 73.000,00
RECARGA	100	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 20 litros – 3m ³	R\$ 110,33	11.033,00
RECARGA	200	Reposições do conteúdo gasoso medicinal de oxigênio para cilindro de 7 litros – 1m ³	R\$ 94,33	18.867,00
VALOR TOTAL *****				R\$102.900,00
<u>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</u>				

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, na aquisição de gás oxigênio medicinal, considerando que é uma estratégia do município de Alto Paraíso de Goiás de enfrentar doenças com predomínio relativo das condições crônicas prevalentes, por meio do atendimento de urgência, emergência, internações e remoções do Hospital Municipal Gumercindo Barbosa, PSF's e SAMU, bem como no suporte Oxigenoterápico. Sendo assim para que ocorra pleno atendimento desses usuários, faz – se necessário o fornecimento de gases de Oxigênio medicinal imprescindíveis a área da saúde desse município.

3. ESTRATÉGIAS DE ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gemilda Cabral
Secretária Mun. de Saúde
Saneamento
Portaria nº 5240/2018

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

3.1. A aquisição será autorizada conforme determinação do Fundo Municipal de Saúde, com prazo, se for o caso.

3.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção Hospital Municipal:

10.302.0210.2-032.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Manutenção do PSF:

10.301.0210.2-029.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

1- BHC Comércio de Gases e Transporte Ltda ME

CNPJ: 13.143.803/0001- 47

End: Rod. DF 001 KM 58,8 Chác. 06 lote 07 Ponte Alta -DF

2- Oxigênio e Cia

CNPJ- 29.595.987/0001-16

End: QS 05 Rua 311 Lt 11- Pistão Sul- DF

3- White Martins

CNPJ: 35.820.448/0018-84

End, S.I.A Trecho 03 Lt. 1125 Setor de indústria –Guará/ DF

EMPRESA	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BHC Comércio de Gases e Transporte Ltda ME	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 10m ³	400	R\$ 187,50	R\$75.000,00
	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 3m ³	100	R\$ 128,00	R\$12.800,00
	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 1m ³	200	R\$ 115,00	R\$23.000,00
TOTAL				R\$110.800,00

Genilda Cabral
Secretária Mun. de Saúde
Saneamento
Portaria nº 5240/2018

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

EMPRESA	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OXIGÊNIO E CIA	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 10m ³	400	R\$ 150,00	R\$60.000,00
	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 3m ³	100	R\$ 70,00	R\$7.000,00
	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 1m ³	200	R\$60,00	R\$12.000,00
	TOTAL			R\$ 79.000,00

EMPRESA	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
WHITE MARTINS	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 10m ³	400	R\$ 210,00	R\$84.000,00
	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 3m ³	100	R\$ 133,00	R\$13.300,00
	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro capacidade 1m ³	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
	TOTAL			R\$ 118.900,00

MAPA DE COTAÇÃO				
Objeto / Descrição	1- BHC Comércio de Gases e Transportes LTDA ME	2- Oxigênio & CIA	3-White Martins	Valor Médio
Recarga de Oxigênio Medicinal de 10 m ³ , 3m ³ e 1m ³ .				
	Valor Total: 110.800,00	Valor Total: 79.000,00	Valor Total: 118.900,00	R\$ 102.900,00

Genilda Cabral
Secretária Mun. de Saúde
Saneamento
Portaria nº 5240/2018

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar as entregas no prazo previsto;

5.1.2. Proceder à entrega dos produtos devidamente transportado, de forma a não ser danificados sendo de *responsabilidade da contratada* o transporte das recargas de oxigênio medicinal até a cidade de Alto Paraíso de Goiás;

5.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do bem adquirido, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante;

5.1.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Fornecer provisoriamente o local e data;

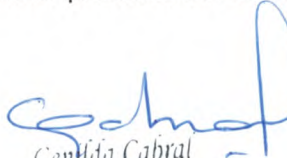
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, se for o caso;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o


Gentilda Cabral
Secretária Mun. de Saúde
Saneamento
Portaria nº 5240/2018

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Alto Paraíso de Goiás, 24 de junho de 2019.

Eriadna Vasconcelos
Agente Administrativo
Eriadna Vasconcelos
26/06/2019

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos.

Genilda Cabral
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 524/2019

Genilda Cabral
Secretária de Saúde e Saneamento

Martinho Mendes da Silva
Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Aprovo, em 24 de junho de 2019.